



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

INTERESSADO: TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ 53.175.884/0001-81 e Comissão de Contratação

ASSUNTO: Análise e Deliberação sobre a Proposta da Licitante Classificada em Primeiro Lugar

CONSIDERANDO a fase de julgamento das propostas do Pregão Eletrônico nº 17/2025, que tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo automotor tipo SUV híbrido;

CONSIDERANDO a proposta classificada em primeiro lugar, apresentada pela empresa TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 53.175.884/0001-81, que ofertou o veículo modelo Tiggo 5X Pro Hybrid Max Drive pelo valor de R\$ 222.390,00;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Apoio Técnico Ad Hoc, nomeada pela Portaria nº 077/2025, que apontou a manifesta desconformidade do veículo ofertado com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência nº 062/2025;

CONSIDERANDO que o item 1.3 do Termo de Referência exige, de forma clara e objetiva, um veículo com motorização 1.8L VVT-i 16V DOHC Flex, com dois motores elétricos (MG1 e MG2) e transmissão Hybrid Transaxle (CVT), enquanto o veículo ofertado possui motorização 1.5 TCI Turbo, em flagrante descumprimento ao edital;

CONSIDERANDO que a aceitação de proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório viola frontalmente o princípio da vinculação ao edital, insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e o princípio da isonomia entre os licitantes;

CONSIDERANDO, ademais, que o valor proposto de R\$ 222.390,00 se mostra manifestamente excessivo, uma vez que, em consulta ao site oficial da montadora (<https://caochery.com.br/novos/tiggo-5x-pro-hybrid-max-drive>), verificou-se que o preço de venda do mesmo modelo ofertado é de R\$159.990,00, o que representa um sobrepreço injustificado e contraria o dever da Administração de buscar a proposta mais vantajosa e o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a competência do Pregoeiro para desclassificar propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

DECIDO:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



1. **DESCLASSIFICAR** a proposta apresentada pela empresa TRM NUNES COMERCIO LTDA (CNPJ nº 53.175.884/0001-81), por descumprimento das especificações técnicas do objeto (item 1.3 do Termo de Referência) e por apresentar preço manifestamente excessivo, com base nos fundamentos expostos e diante do Parecer Técnico da Comissão de Apoio;
2. **CONVOCAR** o licitante classificado na posição subsequente para que, no prazo legal, apresente sua proposta e documentação de habilitação para análise, dando-se prosseguimento aos demais atos do certame.

Publique-se na forma da lei. Cumpra-se.

Tremembé, 10 de dezembro de 2025.

Mariana Lopes Hohmann Claro
Pregoeira

De acordo, Comissão de Apoio Técnico (Portaria nº 077/2025):

Adriano Arlei de Carvalho - Presidente da Comissão

Vinicius Monteiro Lhamas - Membro

Alberto Suruagy Lins Bastos - Membro